

SUBSTITUTIVO Nº 002/2000 AO PROJETO DE LEI Nº 020/2000

Altera dispositivo da Lei Municipal 006, de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VII da Lei Municipal 006, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

(...)

VII – fica o saldo positivo do Fundo Municipal de Assistência Social verificado ao final do exercício financeiro destinado ao exercício subsequente, a crédito do mesmo Fundo e mediante reprogramação no Plano de Aplicação Anual.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Lei Municipal 074, de 16 de março de 2.000.

N.M. Martins
VEREADORA NORMA MARIA MACHADO MARTINS
Relatora



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em primeiro turno por
oit votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 26 / 06 / 2000
Egouveia
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em segundo turno por
quatro votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 27 / 06 / 2000
Egouveia
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
028 sob o nº 568
às 11:00 Horas
Natalândia - MG 21 / 06 / 2000
[Assinatura]